



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 568A/2018

Boa Vista - PB, 30 de maio de 2018.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO
FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA
TÉCNICA REDENTORISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Boa Vista autorizada a firmar Convênio com a Escola Técnica Redentorista, com o fim de implantação de assistência educacional visando à formação/capacitação de 24 (vinte e quatro) jovens residentes neste Município, através dos cursos técnicos profissionais, na forma subsequente e presenciais, oferecidos regularmente pela referida Escola.

Art. 2º - Para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica definido no artigo anterior, o Município disponibilizará, no corrente exercício, recursos no montante de até **R\$ 34.473,60 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, alocados no orçamento vigente, na Função Programática 12.363.1002.2021, atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Convênio deve possuir Termo especificando as condições e finalidades para a devida aplicação dos recursos constantes nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018.

Boa Vista – PB, 30 de maio de 2018.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO
PREFEITO

Republicado por incorreção

LEI Nº 568A/2018

Boa Vista - PB, 30 de maio de 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA TÉCNICA REDENTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Boa Vista autorizada a firmar Convênio com a Escola Técnica Redentorista, com o fim de implantação de assistência educacional visando à formação/capacitação de 24 (vinte e quatro) jovens residentes neste Município, através dos cursos técnicos profissionais, na forma subsequente e presenciais, oferecidos regularmente pela referida Escola.

Art. 2º - Para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica definido no artigo anterior, o Município disponibilizará, no corrente exercício, recursos no montante de até **R\$ 34.473,60 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, alocados no orçamento vigente, na Função Programática 12.363.1002.2021, atividade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Convênio deve possuir Termo especificando as condições e finalidades para a devida aplicação dos recursos constantes nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018.

Boa Vista – PB, 30 de maio de 2018.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO
PREFEITO